



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 337, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Ficam suspensas as aulas, até o dia 30 de setembro de 2020, no território do Município de Capão da Canoa/RS.

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 56, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecido pela Assembléia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 11.220, de 19 de março de 2020, e reiterado pelos Decretos nº 55.154, de 1º de abril de 2020, e nº 55.240, de 10 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 096, de 02 de abril de 2020 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 172, de 29 de maio de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA

Art.1º Ficam suspensas as aulas, até o dia 30 de setembro de 2020, os cursos e os treinamentos em todas as escolas, as faculdades, as universidades públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais, e as demais instituições de ensino, de todos os níveis e os graus, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, incluídas as creches e as pré-escolas, situadas no território do Município de Capão da Canoa.

Parágrafo único. O prazo previsto no “caput” do artigo poderá ser prorrogado por novo decreto municipal.

Art.2º No âmbito de suas competências, a Secretaria Municipal de Educação normatizará, caso necessário, a manutenção do sistema remoto de ensino.

Art.3º Revoga-se o Decreto nº 336, de 03 de setembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capão da Canoa, em 08 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

RAPHAEL MACHADO AYUB,
Secretário de Administração.

Procuradoria.